



000438
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9718 DE 20 DE agosto DE 2002.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgada à firma **CHURRASCARIA GAÚCHA BOM BOI LTDA.**, CNPJ nº 04.668.063/0001-71, estabelecida à Avenida Charles Schneider, 4160, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, das seguintes áreas verdes:

1. Rotatória localizada entre a Avenida Charles Schneider e Rua Batista Sansoni.
2. Rotatória localizada entre as Ruas Dr. João Batista Ortiz Monteiro e Francisco Alves Monteiro.

Parágrafo único – A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único – Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Taubaté, aos 20 de agosto de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de agosto de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Revogado p/ decreto 10829/05